



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: Agricultora Familiar Srª. MARLI DE CÁSSIA ZAM LI**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição do **GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no item enumerado na Cláusula sexta, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será a partir de 12 de maio de 2021, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2021.

A) A entrega do gênero alimentício deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021**.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento do gênero alimentício, abaixo relacionados, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 18.300,00(dezoito mil e trezentos reais):**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BANANA NANICA	KG	5000	3,66	18.300,00

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.04.00.12.306.0009.2.0132	Alimentação Escolar Ensino Infantil – 3.3.90.30 – Material de Consumo
2.04.00.12.306.0009.2.0030	Alimentação Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.30 Material de Consumo

Mirai (MG), 12 de maio de 2021.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 12 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação